



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	284.500,00
TOTAL								284.500,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.458/0001-14, representada pelo Sr. Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando os valores unitário dos itens 20 – Laranja Pera de R\$ 3,98 para R\$ 4,57 uma quantia acrescida ao Contrato de R\$ 77.405,05 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), com os efeitos financeiros a partir de 05/08/2024. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de R\$ 522.156,10 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais, dez centavos) para R\$ 599.561,15 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais, quinze centavos). **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 028.101/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 046/2024/FUNED** e oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED/ Ata de Registro de Preços Nº 006/2024/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1105/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65 II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.CAR VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.644.975/001-79, representada pelo Sr. Vinicius Beloto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**. **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.001.439/2025**, vinculado ao **Contrato nº 004/2020**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 129/2019 Pregão Presencial nº 039/2019/ Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 003/PCP/PGM/2025**, e amparado legalmente no art. 57, II e 65 §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 75530396/001-52, representada pelo Senhor Anderson Da Silva Fonseca, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**. **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 001.425/2025**, vinculado ao **Contrato nº 007/2020/FUNED**, proveniente do **Pregão Presencial nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 004/PLC/PGM/2025** e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SMS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

O Prefeito do Município de Cuiabá e o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** nomeada pela Portaria nº 005/2025/ SMS de 29 de Janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 200/2009, Lei Complementar nº 369/2014 e Lei Complementar nº 271/2011, que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, torna público a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado pelas respectivas unidades de saúde.

2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções nas unidades de saúde vinculadas à SMS, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o **Anexo I do quadro de vagas**.

2.2 O profissional fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade de acordo com a sua lotação e de prêmio-saúde, nos termos da lei.

2.3 O regime de trabalho, conforme perfil profissional oferecido, sujeita-se a cumprimento em Regime de Plantão ou Regime Regular, conforme a necessidade justificada no artigo de vagas ofertadas.

2.4 No momento da inscrição, o profissional optar pela especialidade deseje, observando a carga horária e o regime de cumprimento de jornada estipulada neste para o referido cargo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	30/01/2025
Período geral de realização das inscrições	31/01/2025 a 07/02/2025
Período de Análise Documental	08/02/2025 a 11/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	12/02/2025
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo de Seleção Simplificado	13/02/2025
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo seleção Público e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo seleção Público	14/02/2025
Publicação de Homologação do Edital	17/02/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

4.2 Inscrição serão gratuitas e terão início em **30/01/2025**, mediante a realização do cadastro exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br, **devendo o candidato consta no assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMS"**.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá encaminhar a ficha de cadastro constante no anexo deste edital e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF.

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
- c) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF:
 - a) Currículo;
 - b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
 - c) CTPS ou Declaração de Tempo de serviço devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Órgão Público;



d) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar

e) Diploma de Mestrado, Doutorado ou Especialização;

f) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

4.4 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.6 Após o envio da documentação via o sistema e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.7 Concluindo pela irregularidade, a Comissão convocará a interessada, via e-mail, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sanar a pendência.

4.8 Não sendo sanada a pendência, a Comissão indeferirá a inscrição.

4.9 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.10 A decisão que indeferir o requerimento do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição.

5 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.

Qualificação Técnica (TITULAÇÃO) acima da habilitação mínima.

b) Experiência na área de atuação.

CRITÉRIO – TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Doutorado na área pleiteada (máximo 1 doutorado)	30	65
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	20	
Certificado ou Diploma em nível de especialização reconhecido pelo MEC OU Curso de Residência na área pleiteada. (máximo uma (1) especialização OU uma (1) residência)	15	
Certificado ou Diploma em nível de capacitação reconhecido pelo MEC acima de 30 horas/cada. (Expedido nos últimos 10 anos)	5	Até o limite de 25
CRITÉRIO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional, somente área da função pleiteada e/ou na área de Saúde, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Dois (2) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS (a+b)		130 pontos.

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, **conforme estabelecido na do subitem 5.8**, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, nos termos dos subitens seguintes.

5.10 O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

a) folha de identificação do candidato;

b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;

c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.11 O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo VII deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);

a) razão social e CNPJ;

b) nome completo do candidato; d) RG e CPF;

c) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**);

d) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

5.12 Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 5.19 deste Edital.

5.13 A comprovação da Experiência será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada.

5.14 Os Títulos de Experiência Profissional e os Títulos de Especialização deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato no e-mail ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br

5.15 O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância.

5.16 Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional:

a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;

b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;

c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;

d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;

f) currículos lattes ou de outra natureza;

g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;

h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;

i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;

j) associação a entidades ou órgãos de classe.

5.17 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.18 A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

5.19 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;

b) maior tempo de experiência profissional;

c) maior tempo de experiência no serviço público;

d) ter apresentado mais cursos de capacitação acima de 30 horas/cada

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação segundo o item 5.

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

a) Currículo;

b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;

c) Certificado de reservista;

d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;

e) CTPS (CTPS) pg. 1 a 14;

f) Comprovante de residência;

g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

h) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

i) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

j) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;

k) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

l) Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça;

m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

n) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;

o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

p) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;

q) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

r) Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;

s) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;



t) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

u) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10. DA HOMOLOGAÇÃO -

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- Posse de concursados;
- a pedido do contratado;
- faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- atestado médico entregue após 72 horas;
- desempenho insatisfatório das atribuições;
- penalizado nos termos da legislação;
- práticas de maus-tratos aos pacientes e usuários do SUS;
- subemprego;
- prática de nepotismo;
- acúmulo ilegal de cargos públicos.
- Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

11.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada, assim como manter seu cadastro atualizado junto à esta secretaria para eventuais comunicações eletrônicas, enquanto perdurar a vigência.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorível da Administração.

12.6 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de emergência e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- alterar as condições desta seleção e suas especificações.

12.7 As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

Cuiabá - MT, 30 de Janeiro de 2025.

Elionay Ribeiro pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seleção Público

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	PERFIL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO
	CLINICO GERAL	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	R\$ 5.641,98	24 horas	CR
	MEDICO APS	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	R\$ 10.980,96 (valor este já incluso a gratificação do PSF)	40 horas semanais e/ou 200 horas mensais-regime de horário das unidades básicas de saúde.	CR
TÉCNICO ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$1.764,24 (mais complemento do piso da categoria)	40 HR	CR
AGENTE DE SAÚDE	VIGILANTE	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00	40 HR	CR

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CLINICO GERAL: Realizar consultas e atendimentos médicos, inclusive atender e atuar no box de emergência das unidades de Pronto Atendimento; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação. Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;

realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



CLÍNICO GERAL – APS: Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação

médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

VIGILANTE:

Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios, evitando aglomerações, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiras e permanências de pessoas inconvenientes; Monitorar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de propriedade da prefeitura, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída; Orientar a circulação de veículos e pedestre nas áreas de estacionamento da prefeitura; Zelar pela segurança de materiais de veículos e patrimônio postos sob sua guarda; Articular-se imediatamente com seu superior sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Prestar informações e socorrer populares, quando for o caso; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Participar quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela Escola; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante



(facultativo): _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), b) e c) in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - **é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO" in verbis:

Art. 132 Ao servidor é proibido:

(...)

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, ____de_____ de202__.

Assinatura do Candidato

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**Empresa Cuiabana de Saúde Pública****Portaria****ERRATA****PORTARIA Nº 013/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A Portaria nº 013/2025 - 21 de janeiro de 2025, publicado na edição nº 1042, pagina 04, de 23 de janeiro de 2025, na Gazeta Municipal de Cuiabá tem pela presente, por erro formal de digitação:

ONDE SE LÊ:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 02/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda **de material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito".

LEIA-SE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 018/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda **de material de insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito".

Cuiabá – MT, 29 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Procedimento Administrativo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP**

NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agrades do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA 001.2025-Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.876.443/0001-00**, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

3.ORTOPEDIA